

ESCOLA A TEMPO INTEIRO: A PERSPECTIVA DOS PAIS

Maria Emília Bigotte de Almeida
Confederação Nacional das Associações de Pais-CONFAP
ebigotte@netcabo.pt

Resumo

Tendo como objectivo principal evidenciar a perspectiva dos pais, agentes que durante vários anos reclamaram a adopção de medidas sócio-educativas e de lazer que simultaneamente se assumissem com uma função de acolhimento e de desenvolvimento pessoal, social e cultural, a solução preconizada no conceito de Escola a Tempo Inteiro, preconizada no despacho 12591/06 de 16 de Junho de 2006 foi acompanhada ao longo destes dois anos pela CONFAP-Confederação Nacional das Associações de Pais, tendo sido detectados os vários desvios que foram surgindo e avaliadas as diversas alternativas encontradas para ultrapassar as dificuldades de operacionalização do programa.

1. Enquadramento

O grande vazio legislativo existente na componente de apoio à família no 1º ciclo associado à crescente preocupação social que pressionava as escolas a organizarem-se de forma a responder eficazmente às necessidades impostas por uma nova realidade familiar, empurrou docentes, autarcas, Associações de Pais (AP) e Instituições de Solidariedade Social (IPSS) a colmatar as lacunas existentes. Assim, as escolas que se prepararam de modo a garantir que as crianças partilhassem o seu dia entre actividades lectivas, de complemento curricular e de ocupação de tempos livres, as quais desde 1986 era suposto serem apoiadas pelo Ministério da Educação, rapidamente ficaram sobrelotadas provocando, conseqüentemente, alterações no seu horário de funcionamento. As escolas que não conseguiram dinamizar este tipo de serviços ficaram, muitas delas, com poucos alunos, o que deu origem à formação de turmas com vários níveis de aprendizagem e nas quais se tornava difícil a implementação de estratégias adequadas, e votadas a um abandono que perspectivava, paulatinamente, o seu encerramento.

Para dar resposta a esta situação assimétrica de respostas sociais e de acesso, em igualdade de oportunidades, a um complemento educativo comprovadamente essencial ao desenvolvimento integral da criança, o Ministério de Educação exarou o despacho 16795/2005 de 3 de Agosto de 2005 que estabeleceu regras para o horário de funcionamento das escolas do pré-escolar e do 1º ciclo mantendo-os, *obrigatoriamente, abertos pelo menos até às 17 horas e 30 minutos e no mínimo oito horas diárias, com vista à oferta de actividades de animação e de apoio às*

famílias, bem como de enriquecimento curricular ou outras actividades extra-curriculares, de frequência facultativa por parte das crianças e alunos interessados. Este conceito de “Prolongamento de horário” cuja organização foi atribuída ao *conselho executivo do agrupamento, no âmbito da sua competência e autonomia na gestão do pessoal docente e não docente*, registou vários contratempos sendo que a sua implementação ficou muito aquém das expectativas.

Simultaneamente, no sentido de recuperar algum do atraso existente no sistema educativo português em relação aos padrões europeus, o Programa de Generalização do Ensino do Inglês do nos 3.º e 4.º anos do primeiro ciclo do ensino básico público pretendeu, também, através de comparticipação financeira, atribuir uma especial importância à iniciativa local, permitindo a construção de respostas diversificadas, em função de cada realidade.

Adicionalmente, ao longo dos anos, não tendo o regime de monodocência alcançado a concretização efectiva dos seus objectivos associados ao “*ensino globalizante*” preconizado para o 1º ciclo conduziu, naturalmente, a uma excessiva teorização sobre o modelo, baseando a argumentação em pressupostos que estão centrados mais em preocupações levantadas pelos investigadores do que propriamente nos benefícios que os alunos podem ou não usufruir da aplicação do modelo. Considerar a monodocência como razoável e desejável, numa “perspectiva de necessidade de uma visão globalizadora, antes de o aluno entrar no conhecimento especializado”, não se pode dissociar de centrar a discussão na qualidade do currículo real dos alunos, passando esta, como é óbvio, por se conseguir o cumprimento do conjunto de aprendizagens que se consideram socialmente necessárias. No entanto, é preciso definir com clareza os domínios das literacias a iniciar e consequentemente quais as aprendizagens básicas que devem ser garantidas a todos os alunos do 1º ciclo. Muito embora a forma como presentemente o (actual) currículo do 1º ciclo está definido constitua uma boa base de referência, o certo é que as quatro áreas previstas não são trabalhadas sistemática e regularmente, não assumindo, portanto, o papel que deviam ter no desenvolvimento integral do indivíduo. Face a uma incapacidade comprovada da escola na gestão do currículo, a monodocência propicia adicionalmente a exclusão dos alunos relativamente ao conhecimento e à cultura, uma vez que cada docente sobrevaloriza áreas do currículo onde se sente mais seguro e cientificamente mais capaz, em detrimento de outras onde a sua preparação se revela mais debilitada, constatando-se um certo distanciamento entre os objectivos e o conjunto de competências que se consideram essenciais que os alunos adquiram. O isolamento físico e psicológico dos professores do 1º ciclo, aliado ao sentimento de “auto-suficiência inerente à sua condição de monodocência”, contrariam a ideia hoje defendida de existência de equipas educativas multidisciplinares necessárias ao bom desenvolvimento de projectos curriculares de

escola e de turma para os quais está subjacente a definição de estratégias de diferenciação pedagógica adequadas às necessidades de que cada aluno é portador¹. No entanto, com o envolvimento da comunidade educativa e da autarquia, conseguiu-se, em muitos casos, encontrar soluções que, enquadradas num verdadeiro Projecto de Escola e sustentadas no devido acompanhamento e supervisão pedagógica da escola, poderiam caminhar para um projecto de monodocência coadjuvada, que contribuiria, também, para a qualificação profissional dos docentes do 1º ciclo, sobretudo nas áreas das expressões.

Paralelamente a esta discussão sobre o papel da monodocência na gestão do currículo, conseqüentemente, no desenvolvimento de competências no aluno, começa-se a evidenciar, com alguma ênfase nos discursos ministeriais, alguma preocupação face aos valores que o PISA (Programme for International Student Assessment) anualmente vem a divulgar, nomeadamente na manifesta falta de preparação que os nossos jovens têm ao nível da Matemática e da Língua Portuguesa. Esta iminente iliteracia a par da preocupação que alguns pais têm em manter os seus filhos ocupados nos períodos em que não têm aulas, do não concretizado “Prolongamento de horário” e do sucesso do Programa de Generalização do Inglês que surgia claramente como a primeira medida efectiva de implementação do conceito da “Escola a tempo inteiro”, levaram o Ministério da Educação a exigir um horário de funcionamento alargado para todas as escolas do 1º ciclo, permitindo, em regime facultativo, que as crianças passassem a ter um conjunto de Actividades de Enriquecimento Curricular(AEC), como inglês, ensino da música, actividade física e desportiva entre outras, garantindo que esses *“tempos de permanência das crianças fossem pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas”*. Fazendo emergir o despacho 12591/06 de 16 de Junho, pretende também o Ministério da Educação, com esta medida, uma *“resposta ao insucesso escolar, que o PISA diz estar associado à falta de recursos em casa.”*

Reforçando a necessidade de normalizar a situação atípica existente no país no que concerne à gestão do currículo no 1º ciclo e no sentido de se encontrarem soluções que pudessem vir, a curto prazo, contrariar os resultados dos estudos internacionais referentes ao desempenho dos alunos portugueses, foram decretados tempo lectivos mínimos para a leccionação do programa, contemplando a distribuição de carga horária fixa, obrigatória, para três áreas “nobres”(Língua Portuguesa, Estudo do Meio e Matemática) em detrimento das áreas das expressões (artística e físico-motora).

Não duvidando da bondade destas medidas, a sua implementação carece, no entanto, de ponderação para a qual é inevitável o respectivo acompanhamento e a conseqüente avaliação,

¹ José Pacheco et al in “Gestão Curricular no 1º ciclo”-Monodocência-Coadjuvação-Encontro de Reflexão -Viseu 2000

participada por todos os intervenientes no processo, devendo acautelar devidamente a assimetria natural existente entre concelhos, e no mesmo concelho, entre comunidades educativas.

As escolas do 1º ciclo são diferentes pois, sendo os edifícios e os equipamentos da responsabilidade das autarquias, as disparidades criadas são notórias, uma vez que a criação de condições físicas correctas para a realização de projectos de desenvolvimento educativo depende da maior ou menor sensibilidade existente nos responsáveis do poder local.

Igualmente os Centros de Actividades de Tempos Livres(CATL), promovidos pelas várias instituições que deram respostas às preocupações das famílias ao longo dos anos em que não existiam propostas governamentais para colmatar a incapacidade de conciliação entre vida familiar e profissional, têm dinâmicas diferentes que se prendem com a forma como se educa para e no tempo livre. No entanto, cada vez mais são considerados como espaços privilegiados de formação da consciência moral do indivíduo, nos quais se dinamizam acções directamente orientadas para o desenvolvimento pessoal, social, cultural e desportivo estimulando-se componentes importantes no domínio da educação, utilizando necessariamente estratégias e metodologias diferentes das aplicadas em contexto de sala de aula.

Também, no âmbito de uma verdadeira autonomia pedagógica, administrativa e financeira desejável, dever-se-ia exigir às escolas a responsabilização pela implementação de medidas concretas de resposta aos seus problemas de insucesso, com referência a um conjunto de objectivos a atingir para que, no final do ano lectivo, cada escola possa ser avaliada pelo seu cumprimento. Os alunos são diferentes: uns precisarão de mais matemática, mas outros poderão precisar de apoio noutras áreas que não têm obrigatoriamente de ser traduzidas em mais horas de apoio ao estudo. Esta seria “*a alternativa fornecida pela escola para que se constitua um patamar de igualdade de oportunidades para todos os miúdos*”².

É neste quadro de pressupostos que se deve entender que a *Escola a Tempo Inteiro*(ETI) tem de cumprir o seu tempo, a sua função específica e ser capaz de introduzir qualidade, com a plena consciência que o percurso não será fácil, porque também parte de bases que, em alguns casos são débeis, quer no que diz respeito a estruturas físicas, quer ao nível das estruturas humanas (professores, pais, pessoal não docente, etc.) que começaram a dar os primeiros passos numa aprendizagem de conjugação de esforços para o bem essencial da educação que são os alunos.

2-Parecer sobre os despachos 12591/06 de 16 de Junho e 14460/08 de 26 de Maio

Na elaboração deste artigo, e face ao tema em análise - *Escola a Tempo Inteiro* -optou-se por fazer, em primeira instância, uma análise sobre o conteúdo dos despachos 12591/06 de 16 de

² Ministra da Educação no Seminário promovido pela FRAPCentro e Escola Superior de Educação de Coimbra, Junho de 2005

Junho do Ministério da Educação, revogado entretanto a 26 de Maio pelo despacho nº14460/08, o qual definiu o desenvolvimento de um conjunto de AEC, envolvendo também o apoio à família, nos casos em que tal seja requerido.

- As medidas preconizadas nos despachos dão consistência a um processo, há muito reclamado pelo Movimento Associativo de Pais(MAP), que permite dar às famílias a resposta social indispensável na conciliação entre vida familiar, profissional e escolar, concedendo aos pais um tempo de presença efectiva e afectiva, necessário ao desenvolvimento da criança.
- Os despachos ao evidenciarem que o *alargamento e a generalização da escola a tempo inteiro são fundamentais para tornar os horários dos estabelecimentos de ensino mais compatíveis com as necessidades das famílias, proporcionando novas oportunidades de aprendizagem aos alunos deste nível de ensino* assume de forma inequívoca o que já anteriormente a legislação plasmava, desde a Lei de Bases do Sistema Educativo(LBSE) ao Diploma de Autonomia e Gestão das Escolas: ***a escola como um espaço de aprendizagem inserido na sociedade.***
- Um dos objectivos comuns aos dois despachos é atribuir às escolas *uma margem de autonomia capaz de lhes permitir gerir as dez horas semanais de prolongamento de horário, tirando partido dos recursos existentes a nível local, nomeadamente de escolas de dança, teatro ou música, clubes recreativos ou associações culturais.* Esta orientação viabiliza, em teoria, um modelo, também já há muito reclamado pelas AP, que permite conceber a Escola como um ***espaço de cultura ao serviço das famílias e da comunidade.***
- Os despachos permitem o financiamento para o desenvolvimento de actividades, garantindo que a escola pública seja capaz de responder a novos desafios diversificando ofertas extracurriculares que contribuem, não só para a ocupação dos tempos livres das crianças mas, principalmente, para a sua formação pessoal e integral.
- Mantendo-se **a gratuidade das actividades implementadas**, a inserção de novas áreas de conhecimento permite que todos alunos possam aceder a um conjunto de novos saberes e experiências e elimina de vez o factor de exclusão na frequência de AEC, estas manifestamente comprovadas como um factor importante no desenvolvimento integral das crianças.
- Permanecendo o **princípio fundamental da participação facultativa** destas actividades dá a possibilidade aos pais, principais responsáveis pela educação dos seus

filhos, de uma completa e legítima livre opção das escolhas na ocupação dos tempos livres das crianças, permanecendo a escola responsável por “*proporcionar a aquisição e domínio de saberes, instrumentos, capacidades, atitudes e valores indispensáveis a uma escolha esclarecida das vias escolares ou profissionais subsequente*”, objectivo exigido na escolaridade obrigatória.

- Simultaneamente, ao colocar na Escola a responsabilidade da supervisão pedagógica das AEC, prevendo, em toda a sua extensão, a interligação da implementação destas actividades com o Projecto Educativo do Agrupamento, com os educadores e professores titulares de turma ao nível da planificação e desenvolvimento das actividades, **estarão ultrapassadas eventuais situações de sobreposição com as actividades curriculares.**
- *Tendo presente que o Ministério da Educação partilha com as autarquias locais a responsabilidade pelos estabelecimentos de ensino pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico e a necessidade de consolidar e reforçar as atribuições e competências das autarquias ao nível destes níveis de ensino* os Despachos elegem as autarquias como parceiros preferenciais na implementação da *Escola a Tempo Inteiro*. Este envolvimento, quase que “obrigatório”, das autarquias abre o caminho para que os principais responsáveis pelo investimento nestas áreas assumam de forma inequívoca os seus deveres pretendendo trazer finalmente para este plano as entidades que, de uma vez por todas, há muito deveriam ter assegurado as condições necessárias ao bom funcionamento das escolas de 1º Ciclo/JI. A CONFAP assumiu desde há muito a importância daquele nível de ensino e a urgência de no mesmo serem efectuados investimentos que garantissem o sucesso de todos os alunos.
- Os despachos pretendem ainda **salvaguardar a qualidade da oferta já existente e a racionalização de meios físicos e humanos**, evidenciando como parceiros da escola pública as AP e demais entidades que, ao longo dos anos, desenvolveram um trabalho reconhecido pela comunidade e de substituição dos responsáveis pela prestação de serviços de apoio social à família e asseguraram, simultaneamente, o desenvolvimento de actividades lúdico-pedagógicas que contribuíram para o crescimento da criança.
- Perspectivava-se assim com este despacho a consecução de uma das competências atribuídas na lei das AP que considera de *reconhecimento especial a organização de actividades de enriquecimento curricular no âmbito do prolongamento de horário e da escola a tempo inteiro* (art 15ºA-lei 29/06 de 4 de Julho).

3.Acompanhamento global do programa

O despacho 12591/06 de 16 de Junho define no seu artigo 5º a criação da Comissão de Acompanhamento do Programa de Generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico(CAP), competindo a esta Comissão, entre outras, *“produzir um relatório de avaliação do programa, contendo recomendações para a sua melhoria nos anos subsequentes”*

Refere ainda o despacho que *“no âmbito das actividades da CAP deve esta reunir para monitorização e acompanhamento dos projectos”* com outras entidades entre as quais está incluída a CONFAP.

Tendo como objectivo principal evidenciar a perspectiva dos pais, agentes que durante vários anos reclamaram a adopção de medidas sócio-educativas e de lazer que simultaneamente se assumissem com uma função de acolhimento e de desenvolvimento pessoal, social e cultural, a solução preconizada no conceito de ETI foi acompanhada ao longo destes três anos pela CONFAP, tendo sido detectados os vários desvios que foram surgindo e avaliadas as diversas alternativas encontradas para ultrapassar as dificuldades de operacionalização do programa.

3.1.Quano às transformações introduzidas pelo programa

A CONFAP reitera o que sempre afirmou, associando-se ao lado positivo das medidas preconizadas pelos Despachos, cooperando com as suas estruturas de base, para que, em cada Distrito, Concelho, Freguesia as condições de implementação sejam devidamente acompanhadas, analisadas e avaliadas, incentivando e divulgando as boas práticas mas também evidenciando exemplos de situações menos próprias que desvirtuem os princípios preconizados, contribuindo para a apresentação de propostas de aperfeiçoamento e melhoria.

As AEC continuam a ser assumidas como uma iniciativa meritória que deve ser acompanhada pelas famílias devendo ser entendidas como um factor qualitativo no percurso escolar dos seus educandos.

As AP desde o primeiro momento demonstraram uma atenção e um interesse em participar directamente na avaliação e implementação destas AEC, independentemente de serem promotoras ou não, no sentido único de contribuírem para as correcções e alterações aos percursos inicialmente traçados.

- Para que sejam introduzidas as correctas alterações, ajustadas a cada comunidade educativa, deverão os Agrupamentos potenciar a constituição de comissões, no âmbito das competências dos Conselhos Gerais, que funcionarão como observatórios de qualidade, com carácter regulador e de monitorização das acções, devidamente integrados no processo de Avaliação Interna das Escolas.

3.2.Quanto às características das actividades de enriquecimento curricular

Tem a CONFAP por pressuposto que as AEC *são seleccionadas de acordo com os objectivos definidos no projecto educativo do agrupamento de escolas e devem constar do respectivo plano anual de actividades*”- ponto 8 do despacho 12 591/96 e que *“não se podem sobrepor à actividade curricular diária”*- ponto 22 do despacho.

Acresce que a comparticipação financeira é concedida às entidades promotoras, de acordo com uma das hipóteses apresentadas no Regulamento anexo ao despacho, que se diferenciam pelo valor atribuído por aluno no que respeita à selecção das actividades a incluir no Programa.

- Constata-se que a escolha das actividades a desenvolver é efectuada em função da comparticipação financeira máxima prestada pelo Ministério da Educação, não havendo muita preocupação na efectiva articulação com Projecto Educativo do Agrupamento nem se prevendo, na generalidade dos concelhos, as reais necessidades do público-alvo. **Continua a verificar-se uma fraca envolvência da AP na definição do melhor modelo que corresponda aos interesses das crianças e responda também às necessidades sociais das famílias, bem como a ausência da prévia auscultação dos órgãos de gestão na definição do Programa de Enriquecimento Curricular.**
- Constata-se, dos dados disponibilizados pelo GEPE referentes a 2007/08, que *“as Outras Actividades têm uma cobertura global de 66,2% e uma taxa de frequência de 52,2%”* justificando-se estas percentagens a uma *“alternativa possível ao Ensino da Música, face aos recursos humanos disponíveis nas AEC mais apoiadas.”* **Observando as opções escolhidas, reparamos que a diversidade da oferta aponta para a solução encontrada pelas escolas de definirem um modelo de enriquecimento curricular ajustado à sua realidade.** Com efeito, a CONFAP continua a reforçar a necessidade de se criarem instrumentos de avaliação específicos que meçam o grau de envolvimento dos agrupamentos na planificação destas actividades, privilegiando o seu enquadrando no Projecto Educativo. Um acompanhamento mais eficaz da implementação destas “Outras Actividades” poderá conduzir a conclusões mais precisas relativamente à preconizada articulação curricular com os órgãos e estruturas da escola/agrupamento responsáveis pelo desenvolvimento e gestão do currículo, uma vez que não existem orientações programáticas determinadas pelo Ministério da Educação.
- Verifica-se na implementação das AEC uma dinâmica rígida e demasiado formatada aos tempos curriculares, que seguindo as orientações programáticas emanadas pelo Ministério da Educação, teve de prever, numa perspectiva de cumprimento dos

objectivos aí definidos, momentos de avaliação dos alunos e entrega da apreciação global aos pais e encarregados de educação. A CONFAP reforça a **indispensabilidade de aplicação de estratégias e metodologias diferentes das aplicadas em contexto de sala de aula que potencie aos alunos bem estar e tranquilidade, respeitando o instituído na Convenção dos Direitos da Criança.**

- Evidencia-se uma **crecente transferência de responsabilidades, no âmbito das áreas das expressões** (física/desportiva e musical), **para os professores das AEC, não garantindo, por conseguinte, que a sua prática seja um direito fundamental de todos os alunos**, este reforçado na Lei de Bases da Educação Física e Desportiva (lei 5/2007). A dificuldade comprovada na gestão do currículo do 1º ciclo associada à monodocência, a exigência de cumprimento de tempos lectivos mínimos decretados para a leccionação do currículo e a existência de uma fraca articulação entre os professores titulares de turma e demais departamentos curriculares e estruturas educativas dos agrupamentos na supervisão pedagógica, implicam, na maioria dos casos, o incumprimento dos conteúdos programáticos no que concerne às práticas curriculares no 1º ciclo da Educação da Expressão Física-Motora e da Expressão Musical sendo estas “substituídas”, respectivamente, pela prática, não curricular, da Actividade Física e Desportiva e de Ensino da Música. É a coerência da actividade dos alunos em anos seguintes e entre turmas e escolas diferentes, preconizada como referência na concepção dos programas do Currículo Nacional, que permite poder considerar a Educação Física como disciplina obrigatória na formação de base no 12º ano.
- Observa-se que a flexibilização preconizada nos despachos é defendida por muitas entidades promotoras como resposta a vários constrangimentos na contratação de docentes nas áreas de eleição verificando-se que muitos dos horários existentes têm como preocupação essencial o número de horas que conduzem à contagem de tempo de serviço e não visam directamente, como objectivo principal, as necessidades das crianças. Esta determinação viola o regime facultativo instituído pelo decreto lei 6/2001 na frequência das AEC uma vez que **a sua inserção no período curricular induz naturalmente uma obrigatoriedade na sua adesão face à não existência de conciliação da vida familiar com os horários estabelecidos para as actividades curriculares.**

3.3.Quanto às competências da entidade promotora

Apesar das AEC pretenderem ser instituídas em todas as escolas, a questão da universalidade não está ainda assegurada dada a manutenção em funcionamento de escolas em regime duplo o que condiciona, de forma relevante, o acesso fácil a estas actividades por parte dos alunos, traduzindo-se simultaneamente para as entidades promotoras num aumento considerável dos custos associados à sua implementação resultantes da contratação de transportes e rendas de instalações, situação que não ocorre nas escolas em regime normal.

- Deve ser dada importância aos espaços físicos utilizados, às condições em que se efectuam as deslocações e à contratação de pessoal de apoio, os quais não se encontrando tratados de forma objectiva, conduzem facilmente à desresponsabilização de cada um dos agentes intervenientes no processo. Estes factores condicionam a tomada de decisão na implementação das AEC e, ao mesmo tempo das famílias, perante as circunstâncias em que os seus educandos participam nas actividades.
- A integração das crianças com necessidades educativas especiais deverá ser devidamente salvaguardada, nomeadamente no que concerne à afectação dos vários apoios humanos e recursos materiais que garantam o acesso pleno nas AEC, em condições de segurança, bem-estar emocional e acompanhamento psicossocial especializado.
- Continua a evidenciar-se uma maior capacidade de resposta no que concerne à afectação de recursos de apoio e de substituição dos professores em falta nas actividades, quando as entidades executoras do programa asseguram simultaneamente a Componente de Apoio à Família(CAF), sendo exemplo as AP, que devem ser consideradas **actores principais nas parcerias a constituir com a escola pública face a todo o trabalho, reconhecido pela comunidade, de substituição dos responsáveis pela prestação de serviços de apoio social à família assegurando, simultaneamente, o desenvolvimento de actividades lúdico-pedagógicas que contribuam para o crescimento da criança.** No entanto, e **caso sejam outras as entidades que tenham assegurado este tipo de actividades, o mesmo raciocínio deverá ser aplicado.** Pretende-se assim salvaguardar a qualidade da oferta e a racionalização de meios físicos e humanos.

3.4.Quanto ao conceito de Escola a Tempo Inteiro

A frequência das AEC passa pela existência de serviços que complementem a ocupação diária dos alunos face à inevitável ausência de políticas de família assentes na conciliação entre vida

familiar, profissional e escolar, conferindo tempo aos pais para que estes possam estar efectivamente presentes no acompanhamento dos seus filhos. Assim, o conceito de ETI está associado à existência de uma CAF que assegure as extensões de horários e as interrupções lectivas.

Atendendo à forte adesão das autarquias ao programa de implementação das AEC, nos concelhos onde não foram definidas parcerias numa lógica de “*Escola a Tempo Inteiro*” as instituições que prestavam serviços sociais às famílias, face ao seu afastamento na organização das AEC, encerraram os CATL transferindo os respectivos acordos de cooperação estabelecidos com a Segurança Social, para outras valências. Desta forma ficou a descoberto uma resposta no apoio à família nas extensões de horário e nas interrupções lectivas, eminentemente necessária em muitas comunidades.

- Verifica-se a necessidade de ser criada uma linha de financiamento específica para a comparticipação das famílias cujos educandos frequentam a CAF organizada quer pelas AP, por autarquias ou por instituições sem protocolos de cooperação com a Segurança Social, que permita uma equidade de tratamento, evitando situações de exclusão social na frequência crianças nos programas, por falta de recursos financeiros.
- Constata-se que na lógica de uma ETI, seja generalizado o acesso a refeições quentes nas escolas, dado ser esse também um factor que pode determinar o nível de adesão às AEC. Assim dever-se-á **implementar a obrigatoriedade do serviço de refeições em todas as escolas do 1º ciclo, em condições de higiene e segurança alimentar** (Análise de Perigos e Controlo de Pontos Críticos que se tomou **obrigatório a 1 de Janeiro de 2006** com a entrada em vigor do **Regulamento (CE) nº 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004**), que algumas autarquias, apesar dos protocolos estabelecidos entre o ME e a ANMP tardam em promover. Adicionalmente, dever-se-á desenvolver um **programa de comparticipação financeira nas refeições servidas em período não lectivo que permita a integração dos alunos carenciados nos programas de actividades desenvolvidos para as interrupções lectivas.**

3.4.Quanto às alterações introduzidas no despacho

Advoga a CONFAP que toda e qualquer alteração que se possa registar ao despacho do Programa de Enriquecimento Curricular **nunca poderá acarretar um excesso de tempos curriculares obrigatórios aos alunos** pelo que terá forçosamente de ter sempre subjacentes os seus princípios orientadores: **frequência facultativa e gratuita das actividades bem como garantia de que os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino são complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas.**

- Na perspectiva da CONFAP, deverá ser assumido como factor qualitativo do desenvolvimento do programa a alteração proposta no despacho 14460/08 de 26 de Maio (ponto 3- artigo 3º) que reduz a 4 os grupos de actividades sujeitas a financiamento. Desta forma, poder-se-á potenciar a diversidade de oferta, sustentada no diagnóstico de necessidades da comunidade educativa e de acordo com as linhas orientadoras preconizadas pelo Projecto Educativo de cada Agrupamento. **No entanto, continua a residir a evidência de uma política educativa central, que ainda não está devidamente clarificada a nível de organização do Currículo Nacional, que atribui às áreas das Expressões Física e Desportiva e Ensino da Música relevância prioritária nas aprendizagens complementares, manifestada pela comparticipação financeira que lhe está directamente afectada.**
- Com a inclusão do ensino do inglês nos 1º e 2ºs anos, introduzida na revogação do estipulado anteriormente, **poder-se-á acentuar uma maior assimetria de conhecimentos dos alunos à entrada do 5º ano e uma maior desmotivação nas aprendizagens neste nível de ensino, uma vez que os currículos de Inglês do 2º ciclo não podem ser ajustados a esta nova realidade.**
- A preocupação nalguma ênfase desmesurada na contabilização das faltas às AEC (pontos 34 e 35 do Despacho 14460/08 de 26 de Maio), não se percebendo quais as possíveis consequências pelo incumprimento da assiduidade em actividades AEC que possam vir a penalizar o aluno, pode não potenciar os valores inscritos nos vários Relatórios, que traduzem uma forte adesão das famílias concretizados nas “altas” taxas de frequência das crianças. Esta **imposição de compromissos familiares numa componente não obrigatória, poderá conduzir a um efeito inverso ao que se pretende, de universalização do acesso a um conjunto de actividades de complemento do currículo e de valorização pessoal, que a escola pública potencia, gratuitamente.**
- O “*maior envolvimento dos encarregados de educação*”, traduzido no Relatório da CAP referente ao ano 2007/08 por 17,9% dos Professores Titulares de Turma (PTT) na realização de reuniões com os pais e encarregados de educação exclusivamente sobre as AEC e mencionado por 83,7% como sendo estas actividades assunto abordado nas reuniões, **associado à existência de regras de funcionamento das AEC sobre as quais se exigiria uma atenção redobrada dos PTT na transmissão de informação e na apropriação do funcionamento do programa, como responsáveis pela**

supervisão pedagógica seriam, para a CONFAP, factores suficientes para que questões de assiduidade nestas actividades não tivessem de ser regulamentadas em sede de Regulamento Interno.

4.Considerações Gerais

Constatados os vários constrangimentos na implementação da *Escola a Tempo Inteiro* e defendendo a autonomia de cada escola a CONFAP considera que a solução certamente não poderá surgir do Ministério da Educação, como se todo o País fosse igual ou por imposição da entidade promotora, como se todas as crianças tivessem as mesmas necessidades sociais e educativas.

- Reajustar o modelo de supervisão pedagógica, centrado no Professor Titular de Turma, transferindo esta competência para um “*Conselho de Turma do 1º ciclo*”, que integre o PTT, os professores das AEC e os Representantes dos Pais, estrutura educativa com funções semelhantes às dos outros níveis de ensino.
- Face à realidade comprovada pelas visitas de acompanhamento promovidas pela CAP, pelos estudos levados a efeito pelas várias Associações Profissionais, CONFAP e Associação Nacional de Municípios, afigura-se como **primordial o desenvolvimento de um modelo assente num financiamento por Projecto de Enriquecimento Curricular, o qual defina um número de actividades e de condições para a sua total abrangência tendo em atenção as realidades de cada concelho e em cada concelho a realidade de cada agrupamento, assente em compromissos aceites por todos os intervenientes no processo educativo.**
- Reconhecendo as competências dos órgãos de gestão, atribuídas pela desejável autonomia efectiva assumida pelas escolas, nomeadamente na selecção das AEC a ministrar, que deverão estar obrigatoriamente enquadradas no Projecto Educativo dos Agrupamentos, propõe-se que o **financiamento seja aplicado por unidades de tempo ocupadas, independentemente das actividades de implementação não obrigatória definidas e da respectiva carga horária pré-estabelecida**, emanadas por despacho, fundamentando a sua escolha na apresentação de um projecto pedagógico de enriquecimento curricular concebido para responder às necessidades evidenciadas pelo Agrupamento e aprovado pelos respectivos órgãos de gestão.

Referências

1. "Convenção dos Direitos da Criança", UNICEF.
2. Despacho n° 12591/06 de 16 de Junho de 2006, do Ministério da Educação.
3. Despacho n° 14460/08 de 26 de Maio de 2008, do Ministério da Educação.
4. "Gestão Curricular no 1º ciclo"-Monodocência-Coadjuvação-Encontro de Reflexão -Viseu 2000.
5. Lei de Bases do Sistema Educativo - Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto.
6. Organização Curricular e Programas Ensino Básico: 1.º ciclo do Ensino Básico. Lisboa Departamento da Educação Básica.
7. Relatório de Acompanhamento do Programa de Generalização do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular- 2006/07-DGIDC, Ministério da Educação.
8. Relatório de Acompanhamento do Programa de Generalização do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular- 2007/08-DGIDC, Ministério da Educação.
9. Relatório Pedagógico do Programa de Generalização do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular-2007/08-DGIDC, Ministério da Educação.
10. "Resultados do estudo Internacional – PISA 2003: organização para a cooperação e desenvolvimento económico", GAVE, Ministério da Educação, Dezembro 2004.